

**XXV CONGRESSO DO CONPEDI -
CURITIBA**

**FORMAS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE
CONFLITOS II**

CELSO HIROSHI IOCOHAMA

LUCIANA ABOIM MACHADO GONÇALVES DA SILVA

Todos os direitos reservados e protegidos.

Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UNICAP

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Ingo Wolfgang Sarlet – PUC - RS

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim – UCAM

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Maria dos Remédios Fontes Silva – UFRN

Vice-presidente Norte/Centro - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes – IDP

Secretário Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba – UFSC

Secretário Adjunto - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

Representante Discente – Doutoranda Vivian de Almeida Gregori Torres – USP

Conselho Fiscal:

Prof. Msc. Caio Augusto Souza Lara – ESDH

Prof. Dr. José Querino Tavares Neto – UFG/PUC PR

Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini Sanches – UNINOVE

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS (suplente)

Prof. Dr. Fernando Antonio de Carvalho Dantas – UFG (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais – Ministro José Barroso Filho – IDP

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho – UPF

Educação Jurídica – Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues – IMED/ABEDI

Eventos – Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta – FUMEC

Prof. Dr. Jose Luiz Quadros de Magalhaes – UFMG

Profa. Dra. Monica Herman Salem Caggiano – USP

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr – UNICURITIBA

Comunicação – Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro – UNOESC

F724

Formas consensuais de solução de conflitos II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/UNICURITIBA;

Coordenadores: Celso Hiroshi Iocohama, Luciana Aboim Machado Gonçalves da Silva – Florianópolis:

CONPEDI, 2016.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-343-6

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: o papel dos atores sociais no Estado Democrático de Direito.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Brasil – Congressos. 2. Solução de Conflitos. I. Congresso Nacional do CONPEDI (25. : 2016 : Curitiba, PR).

CDU: 34



XXV CONGRESSO DO CONPEDI - CURITIBA

FORMAS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS II

Apresentação

A vigésima quinta edição do Congresso Nacional do CONPEDI – Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito, finalizando o ano de 2016 na cidade de Curitiba, Paraná, oportuniza o debate sobre as formas consensuais para a solução de litígios, acompanhando o movimento que parte do incômodo da duração dos processos judiciais e da insistente cultura da litigiosidade.

O Grupo de Trabalho designado “Formas consensuais de solução de conflitos II” foi conduzido pela apresentação de importantes estudos, congregando pesquisas produzidas pelos diversos cantos do país, indicando uma preocupação uníssona para com os mecanismos de solução dos conflitos, seja na sua formação de constituição, seja na sua condução para aplicação dentro e fora do Poder Judiciário, ainda mais após o impulso dado pela Resolução 125 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ (2010) e consolidado pelo novo Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), ao oficializar os institutos da conciliação e da mediação como parte de um momento do processo jurisdicional.

As pesquisas apresentadas transitam por diversos olhares que contribuem para a construção de uma visão sistêmica das ações (e de seus fundamentos) que compõem o cenário da solução dos conflitos, ainda que constitua uma sistematização informal representada por uma diversidade de encaminhamentos que têm por ponto em comum a atenção voltada a um resultado adequado no plano material e na vida de pessoas, grupos e da própria sociedade.

Nesse caminho, os textos científicos analisam o fenômeno do conflito, em diversas dimensões, e das principais formas consensuais de sua resolução adequada para construção de uma comunicação efetiva e a pacificação social.

Na mira de implementar o acesso à justiça, alguns trabalhos tiveram como ponto em comum a mediação, abordando em uma perspectiva interdisciplinar com enfoque nos elementos estruturais, técnicas e habilidades para sua implementação, bem como nas especificidades funcionais e nos distintos âmbitos que se aplica.

Adentrou-se em práticas judiciais e extrajudiciais com a mediação, por meio de uma análise crítica das experiências, de sorte a demonstrar aspectos que devem servir de parâmetros na promoção deste método para cultura de paz.

Outro mecanismo para de resolução adequada de conflitos no contexto da punição que foi estudado é a justiça restaurativa, destacando as diferenças com a Justiça Retributiva e o relevo do empoderamento dos envolvidos a partir do reconhecimento recíproco ao proporcionar uma ressocialização eficaz.

De igual modo, foi destacada a conciliação com ênfase nas demandas que envolvem o Estado, buscando estabelecer os contornos de sua aplicação tendo em vista a indisponibilidade do interesse público e a legitimidade do agente público para sua promoção.

Em atenção aos interesses coletivos “lato sensu”, enfatizou-se o termo de ajustamento de conduta como relevante instrumento de eficácia social das normas jurídicas na medida em que proporciona uma harmonização do comportamento ao sistema jurídico, através de compromisso assumido pela parte, sob pena de astreintes, perante ente público legitimado.

Dessa forma, os estudos ora produzidos convidam a repensar a forma de tratamento dos conflitos, mormente tendo em vista a sua complexidade na sociedade contemporânea, sendo de grande relevo a utilização de instrumentos consensuais de cooperação e compartilhamento da prestação jurisdicional para a efetivação da democracia participativa.

Parabéns AO CONPEDI e à UNICURITIBA pela idealização e organização de um evento da magnitude que foi o XXV Congresso Nacional, inclusive pela seleção de trabalhos científicos que despontam temas relevantes e atuais na seara jurídica. Congratulações aos a todos os pesquisadores autores que, na contribuição de sua individualidade, fazem da somatória de esforços a representação da pesquisa científica do Direito e sua permanente evolução.

Desejamos que a leitura dos estudos provoque as necessárias reflexões sobre os temas propostos e reforcem a importância de se prosseguir na investigação de caminhos possíveis para a pacificação individual e social, conduzindo as pessoas e o país para a superação dos embates pessoais, coletivos e institucionais.

Profa. Dra. Luciana Aboim Machado Gonçalves da Silva

Doutora em Direito pela Universidade de São Paulo e Professora Adjunta IV da Universidade Federal de Sergipe - UFS.

Prof. Dr. Celso Hiroshi Iocohama

Docente e coordenador do Programa de Mestrado em Direito das Relações Sociais da
Universidade Paranaense – UNIPAR

**MEDIAÇÃO EM NÚMEROS – UMA ANÁLISE DA APLICAÇÃO DA MEDIAÇÃO
NO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS NA COMARCA DE
BARRA DO GARÇAS - MT**

**MEDIATION IN NUMBERS - A MEDIATION ANALYSIS APPLICATION IN
DISPUTE RESOLUTION JUDICIAL CENTER IN BARRA DO GARÇAS – MT.**

**João Paulo Vieira Deschk
Tiago Rege de Oliveira**

Resumo

Este trabalho tem por finalidade compreender a Mediação enquanto um dos meios consensuais para solução de conflitos alternativos à jurisdição com uma análise das experiências deste meio consensual de resolução de conflitos realizado pelo Poder Judiciário na cidade de Barra do Garças-MT, por meio da atuação do Centro Judiciário de Solução Conflitos e Cidadania estabelecido no Fórum da comarca desta cidade, a partir do ano de 2013 até 2016.

Palavras-chave: Mediação, Centro judicial de solução de conflitos, Resultados, Barra do garças – mt

Abstract/Resumen/Résumé

This study aims to understand mediation as one of the consensual means for solution of alternative disputes to the jurisdiction with an analysis of the experiences of this consensual means of conflict resolution conducted by the judiciary in the city of Barra do Garças-MT, through the work of Conflicts and Citizenship Solution Judicial center established in the region of the Forum of the city, from the year 2013 until 2016.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Mediation, Judicial centre of conflicts, Results, Barra do garças – mt

INTRODUÇÃO

Atualmente vive-se um colapso na efetivação da justiça quanto à solução dos conflitos sociais de qualquer natureza. Isto se deve, principalmente, devido à burocracia, à demora e ao dispêndio que se tem entre o surgimento do litígio até a aplicação da justiça, e ainda devido os obstáculos financeiros, temporais, psicológicos, culturais e institucionais que impedem a população de ter seus conflitos solucionados de forma célere e econômica. Não se trata, porém, de uma crise na jurisdição, mas sim de uma crise no Judiciário.

O problema que suscitou esta pesquisa refere-se, portanto, o fato do Poder Judiciário brasileiro estar em crise, o que tem levado a população a ficar descrente com a atividade jurisdicional quanto à sua demora e à efetividade dos resultados trazidos para as demandas que lhes são levadas a julgar.

Considerando tal situação, a hipótese que se propõe é que os meios consensuais alternativos para solução de conflitos, em especial a mediação, é uma opção extremamente eficaz na busca por superação desta crise. Também, que a mediação pode diminuir a quantidade de conflitos levados ao Poder Judiciário ao trazer para a população uma solução mais célere, pacífica e econômica para o conflito.

Para a compreensão de como a mediação está sendo realizada em Barra do Garças – MT, utilizou-se da pesquisa de campo *in loco* para coleta de dados nos relatórios de produtividade do Centro Judiciário de Solução Conflitos e Cidadania de Barra do Garças-MT, dos anos de 2013 a 2016, o que possibilitará uma visão estatística de como a mediação está se desenvolvendo nesta cidade. Na análises destes dados obtidos, utilizou-se do método quantitativo a fim de avaliar os desfechos dos conflitos levados à mediação, observando-se a quantidade de conflitos mediados e quantos tiveram ou não acordo.

ANÁLISE DA ATUAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA EM BARRA DO GARÇAS-MT

A fim de compreender como a mediação está sendo desenvolvida pelo Poder Judiciário em Barra do Garças-MT, foi realizada uma pesquisa e a respectiva tabulação

de dados colhidos nos relatórios de produtividade do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania desta comarca (identificado nos relatórios como CEJUSC/BG).

Segundo determina a Resolução 125/10 do Conselho Nacional de Justiça, os Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania devem manter um banco de dados acerca de todas as suas atividades.

Art. 13. Os Tribunais deverão criar e manter banco de dados sobre as atividades de cada Centro, com as informações constantes do Anexo IV.

Art. 14. Caberá ao CNJ compilar informações sobre os serviços públicos de solução consensual das controvérsias existentes no país e sobre o desempenho de cada um deles, por meio do DPJ, mantendo permanentemente atualizado o banco de dados.

Tal determinação também consta no Código de Processo Civil, artigo 167, § 4º o qual dispõe que todas as atividades dos mediadores serão condensadas em dados que serão classificados sistematicamente e publicados, ao menos anualmente, para conhecimento da população e para fins estatísticos e de avaliação das atividades dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania.

Assim, são confeccionados mensalmente relatórios que constam a atuação individual de cada mediador, trazendo ainda uma visão geral informando o ano, mês, total de audiências agendadas, total de audiências realizadas, desistência e/ou ausência das partes, se houve acordo ou não, total de audiências reagendadas e o total do valor acordado entre as partes, quando houver.

Com a autorização da gestão do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Barra do Garças-MT, foram levantados todos esses dados, desde o início de suas atividades em outubro de 2013 até agosto de 2016, para se ter uma percepção total de como a mediação está sendo efetivada nesta comarca.

As atividades do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania em Barra do Garças-MT tiveram início, portanto, em outubro de 2013 desenvolvendo timidamente suas atividades pelo fato de, ainda, ser uma novidade o estabelecimento dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania.

Essa condição não possibilitava muito conhecimento e divulgação de suas atividades, o que resultou na pouca atuação do centro neste período. Deste modo, no

referido ano, foram agendadas e realizadas sete (7) audiências de mediação, não havendo desistência ou ausência das partes, sendo que das audiências realizadas, seis (6) terminaram em acordo e em apenas uma (1) não foi possível a autocomposição (Quadro 1).

Quadro 1: Relatório de Produtividade CEJUSC/BG – Ano de 2013

Mês	Total de audiências agendadas	Total de audiências realizadas	Desistência/ ausência das Partes	Audiências terminadas com acordo	Audiências terminadas sem acordo	Audiências reagendadas
Outubro	02	02	00	02	-	-
Novembro	03	03	00	03	-	-
Dezembro	02	02	00	01	01	-
Total	07	07	00	06	01	-

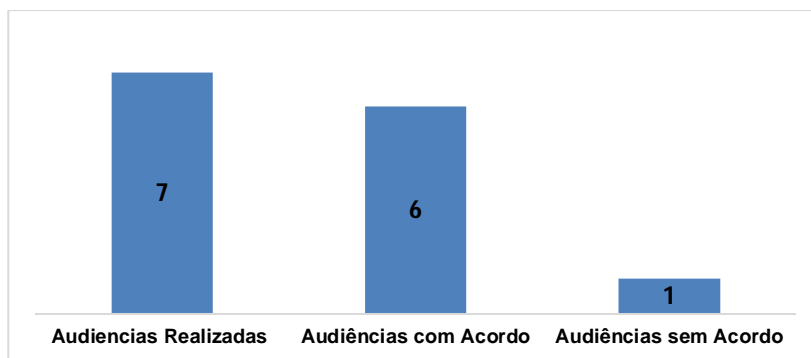
Fonte: CEJUSC/BG (2016)

Interessante avaliar a relação percentual de audiências realizadas e, a partir delas, perceber quantos conflitos levados à mediação tiveram uma solução consensual e quantos não foi possível fazer acordo.

Observa-se, portanto, a partir dos dados (Quadro 1), que mesmo sendo poucas as audiências agendadas e realizadas, praticamente todas terminaram em acordo, cumprindo assim o propósito da mediação.

Proporcionalmente avaliando, constata-se que o saldo foi extremamente positivo como pode-se visualizar (Gráfico 1).

Gráfico 1: Audiências de Mediação do ano de 2013 – CEJUSC/BG.



Fonte: CEJUSC/BG (2016)

O ano de 2014 foi um pouco mais produtivo que o anterior, sendo possível atribuir a isso o fato de estarem se sedimentando gradativamente as políticas de tratamento adequado dos conflitos de interesses e as práticas dos meios consensuais na solução de conflitos.

Essa realidade pode ser percebida a partir dos registros deste ano em que constam agendadas duzentos e quarenta (240) audiências de mediação, das quais foram realizadas cento e vinte e cinco (125) e cem (100) não realizadas devido à ausência ou desistência das partes. Das audiências realizadas, em oitenta e nove (89) foi possível estabelecer acordo, dando um desfecho pacífico ao conflito, mas em trinta e seis (36) não foi possível a composição de acordo (Quadro 2).

Destacamos mais uma vez os percentuais entre as audiências realizadas, as que tiveram e as que não tiveram acordo, pois o interesse é analisar os resultados dos procedimentos de mediação que estão sendo desenvolvidos.

Quadro 2: Relatório de Produtividade CEJUSC/BG – Ano de 2014

Mês	Total de audiências agendadas	Total de audiências realizadas	Desistência/ ausência das partes	Audiências terminadas com acordo	Audiências terminadas sem acordo	Audiências reagendadas
Janeiro	05	01	04	01	-	02
Fevereiro	07	02	05	01	01	03
Março	07	05	01	04	01	02
Abril	14	09	04	07	02	03
Maiο	18	09	04	06	03	08
Junho	11	08	03	07	01	02
Julho	18	10	02	07	03	04
Agosto	06	05	01	02	03	00
Setembro	15	11	04	09	02	00

Outubro	49	22	26	14	08	10
Novembro	37	24	12	17	07	02
Dezembro	53	19	34	14	05	02
Total	240	125	100	89	36	38

Fonte: CEJUSC/BG (2016)

Com relação às ausências e desistências das partes, pelo estudo dos relatórios não é possível fazer uma análise dos motivos que levaram à desistência e o não comparecimento na audiência de mediação, pois esta informação não é um dos quesitos que compõem o relatório e, portanto, não dispõe-se destes dados.

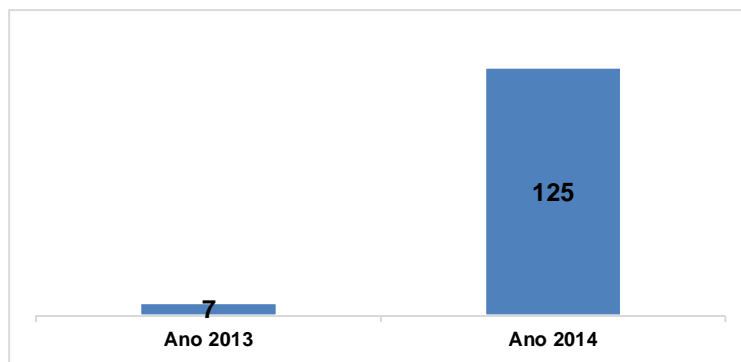
Os referidos relatórios apresentam apenas os números de audiências que não ocorreram devido ao não comparecimento das partes na data agendada, não sendo possível, assim, determinar as razões da ausência.

Quanto ao quesito das audiências reagendadas, observa-se que se trata de audiências que não ocorreram nas datas previstas, por algum motivo que também não consta nos relatórios, mas que também não foi descartada por completo a intenção das partes em tentar uma solução consensual para o conflito.

Para a análise que se propõe esta pesquisa, seus dados ficam inviáveis, pois, por elas, não é possível se chegar a uma análise concreta da atividade da mediação, visto que elas não ocorreram. Caso elas se realizem em outras datas para as quais foram reagendadas, constarão nos próximos relatórios no quesito das audiências realizadas, podendo, deste modo, serem observadas nos próximos relatórios.

Isto posto, merece destaque que no ano de 2014 houve um aumento significativo na busca pela mediação. Em comparação com o ano anterior, no qual o total de audiências realizadas foi apenas sete (7) (Quadro 1), neste ano computou-se cento e vinte e cinco (125) audiências realizadas (Quadro 2). O Gráfico 2 dá uma percepção melhor desses dados.

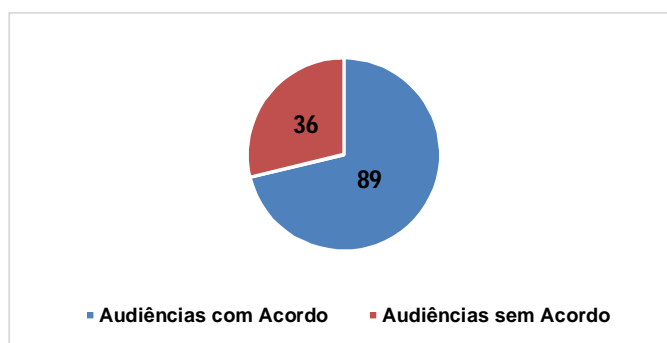
Gráfico 2: Audiências de Mediação realizadas nos anos de 2013 e 2014 – CEJUSC/BG.



Fonte: CEJUSC/BG (2016)

Em relação a essa comparação, merece, também, destaque o aumento no índice de audiências em que não foi possível compor acordo. No ano de 2013 em apenas uma (1) das sete (7) audiências de mediação realizadas não houve acordo (Quadro 1), o que proporcionalmente avaliando, foi um bom resultado. Já em 2014, das cento e vinte e cinco (125) audiências realizadas, em oitenta e nove (89) houve acordo, mas em trinta e seis (36) não foi possível uma solução consensual (Quadro 2). Por esses dados, verifica-se o que cerca de 40% das tentativas de mediação no ano de 2014 foram frustradas (Gráfico 2).

Gráfico 3: Análise de acordos e não acordos do ano 2014 – CEJUSC/BG



Fonte: CEJUSC/BG (2016)

Contudo, mesmo verificando que o percentual de audiências em que não foi possível compor acordo foi muito grande, não se pode descartar o interesse da população na procura pela mediação como um meio alternativo ao processo judicial.

No ano de 2015 houve significativo aumento nas atividades do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania em Barra do Garças-MT. Neste ano

foram agendadas setecentos e dez (710) audiências de mediação, das quais se realizam trezentos e oitenta e sete (387), pois em trezentos e doze (312) as partes não compareceram desistindo da tentativa de compor o conflito. Dos conflitos levados à mediação, duzentos e noventa e sete (297) terminaram em acordo e apenas setenta e nove (79) não obtiveram êxito na busca por consenso (Quadro 3).

Quadro 3: Relatório de Produtividade CEJUSC/BG – Ano de 2015

Mês	Total de audiências agendadas	Total de audiências realizadas	Desistência/ ausência das partes	Audiências terminadas com acordo	Audiências terminadas sem acordo	Audiências reagendadas
Janeiro	24	15	09	12	03	03
Fevereiro	40	17	21	13	04	03
Março	53	27	25	18	09	02
Abril	33	20	12	18	02	01
Maió	82	50	32	45	05	01
Junho	54	39	15	28	00	00
Julho	58	29	29	21	08	00
Agosto	62	26	34	20	06	03
Setembro	111	61	50	41	20	06
Outubro	88	50	38	41	09	00
Novembro	83	39	42	28	11	00
Dezembro	22	14	05	12	02	00
Total	710	387	312	297	79	19

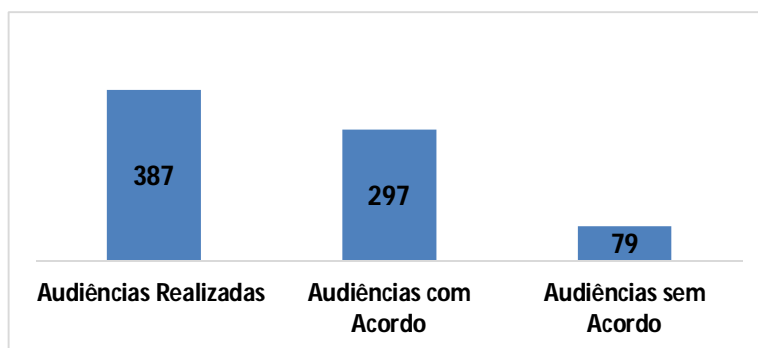
Fonte: CEJUSC/BG (2016)

Relacionando-se aos anos anteriores, observa-se que no ano de 2015 houve um aumento exponencial pelo procura da mediação para solução de conflitos. Isso talvez se explique pela divulgação e trabalho das atividades do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, bem como por outras atividades relacionadas à mediação e demais métodos consensuais de solução de conflito, e ainda pela disseminação da

cultura de pacificação social como uma das políticas preceituadas na Resolução 125/10 Conselho Nacional de Justiça.

Verifica-se ainda que no ano de 2015 o percentual de acordos foi extremamente significativo (Gráfico 4). Isso demonstra a eficácia do método e a capacidade dos profissionais mediadores que atuam no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Barra do Garças-MT.

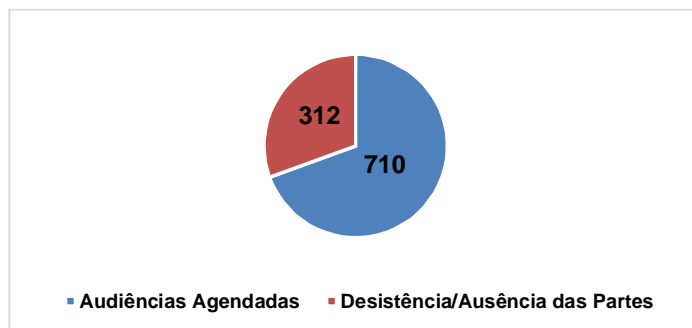
Gráfico 4: Análise de acordos realizados em 2015



Fonte: CEJUSC/BG (2016)

Um dado que também chama a atenção é o grande número de desistências/ausências (Quadro 3). Cerca de 45% das audiências agendadas não se realizaram. Mesmo constatando a impossibilidade de analisar os motivos das desistências e ausências das partes, por não constar nos relatórios, estes dados levam à reflexão de que o grande número de desistência e ausência nas audiências agendadas, demonstra, possivelmente, falta de conhecimento da população a respeito das vantagens da mediação, desconfianças acerca da efetividade prática do acordo que delas possam surgir, ou ainda interesse num processo judicial visando, talvez, possibilidade de maior ganho financeiro na judicialização da controvérsia.

Gráfico 5: Análise de Desistência/Ausência no ano de 2015



Fonte: CEJUSC/BG (2016)

O ano de 2016 iniciou com grandes mudanças no âmbito dos meios alternativos à jurisdição, principalmente para a mediação, ao entrar em vigor o Código de Processo Civil, em março de deste ano, que traz a instituição da mediação judicial. Mesmo observando a não obrigatoriedade das partes em participar da mediação, pois podem já na petição inicial indicar que não tem interesse na composição de acordo, ainda sim, considera-se um avanço muito importante ao se verificar que o legislador possibilitou a solução de conflitos já judicializados, um desfecho que melhor atenda às necessidades reais dos envolvidos, uma vez que, pelo diálogo e negociação, podem satisfazer suas pretensões e não apenas de uma, se levado até o final o processo tendo uma decisão judicial para a lide.

Essa nova realidade determinada, pode ser constatada nos dados de 2016. De janeiro até o mês de agosto foram agendadas novecentos e sessenta e sete (967) audiências de mediação, das quais quinhentos e trinta e seis (536) se realizaram, e trezentos e sessenta e duas (362) não. Das audiências realizadas, houve acordo em trezentos e quarenta e oito (348) e não foi possível fechar acordo em cento e oitenta e oito (188) (Quadro 4).

Quadro 4: Relatório de Produtividade CEJUSC/BG – Ano de 2016

Mês	Total de audiências agendadas	Total de audiências realizadas	Desistência/ ausência das partes	Audiências terminadas com acordos	Audiências terminadas sem acordos	Audiências reagendadas
Janeiro	37	17	19	17	-	02
Fevereiro	84	49	33	43	06	02
Março	123	58	58	43	15	26

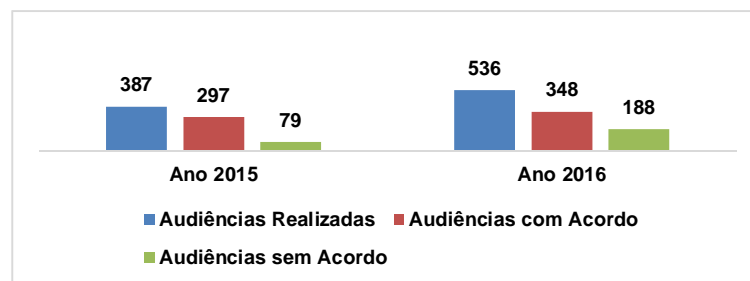
Abril	99	49	35	42	07	09
Mai	125	64	51	39	25	11
Junho	182	114	53	62	52	15
Julho	157	99	46	54	45	16
Agosto	160	86	67	48	38	07
Total	967	536	362	348	188	88

Fonte: CEJUSC/BG (2016)

Verifica-se que, mesmo faltando quatro (4) meses para encerrar o ano e ser concluído o relatório anual final, o número de audiências agendadas é muito maior que nos anos anteriores, inclusive, mais que a somatória dos anos de 2013 e 2014, e já bem superior a todo o ano de 2015. Obviamente, a diferença entre a quantidade de audiências agendadas e as realizadas também é muito grande, pois cerca de 55% das audiências agendadas não se realizaram.

Quanto à análise da concretização de acordos, objetivo primordial da mediação, verifica-se que, mesmo que ano de 2016 o saldo de acordos foi numericamente maior que 2015, proporcionalmente, a quantidade de audiências em que não se realizaram acordos em 2016 foi bem maior que no ano de 2015. Enquanto em 2015 76% das audiências realizadas terminaram em acordo e em 24% não foi possível, em 2016, até o mês de agosto, 64% das audiências foram concluídas com acordo e 36% sem acordo, verificando assim uma queda nos índices de êxitos nos procedimentos de mediação.

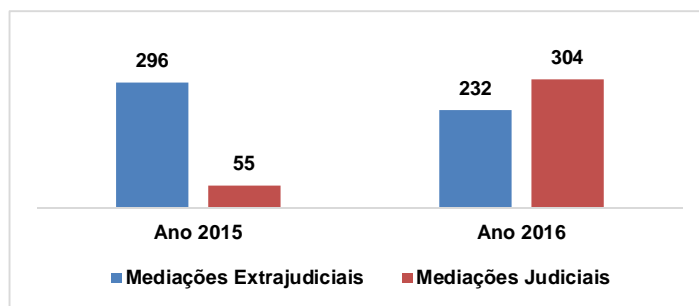
Gráfico 6: Comparativo de acordos e não acordos em 2015 e 2016



Fonte: CEJUSC/BG (2016)

A respeito das audiências de mediação judicial observa-se que neste ano elas dinamizaram a atuação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania. Do total de audiências realizadas, trezentos e quatro (304) foram processuais e duzentos e trinta e duas (232) foram pré-processuais. Observando-se os relatórios pode-se estabelecer uma comparação entre os dois anos, 2015 e 2016, em que esta vem sendo praticada em Barra do Garças. Pode-se verificar que há um crescimento exponencial, constatando-se, assim, que a proposta do legislador em possibilitar a busca de uma solução consensual para o conflito antes de se efetivar o litígio, via processo judicial, tem se concretizado (Gráfico 7).

Gráfico 7: Mediações Extrajudiciais e Judiciais realizadas em 2015 e 2016



Fonte: CEJUSC/BG (2016)

Ainda sobre a atuação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Barra do Garças-MT, os relatórios de produtividade registam a realização de alguns “mutirões” fruto de parceria do Poder Judiciário, por meio do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, com outras entidades públicas e privadas para a solução de conflito de massa.

Os relatórios que constam os dados destes mutirões são confeccionados separado dos demais que demonstram o cotidiano do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania. Nesse sentido, optou-se por analisá-los separadamente, pois suas ocorrências são atípica, conforme pode-se constatar nos quadros que serão apresentados.

Assim, serão abordados os dados que constam nos relatórios dos mutirões observando a efetividade da mediação por meio destas parcerias de pouca ocorrência se comparado à rotina do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania. Contudo, a forma apartada de analisá-los não interferirá de maneira alguma na compreensão da pesquisa, pois ao final, será realizada uma análise geral onde constará todos os dados da

atividade do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania incluindo os mutirões.

Ao todo, nestes mutirões foram agendadas mil seiscentos e setenta e quatro (1.674) audiências, das quais mil e quatrocentos e oitenta (1.480) foram realizadas, sendo mil quatrocentos e sete (1.407) com acordo e apenas em setenta e três (73) sem acordo (Quadro 5).

Quadro 5: Relatório de Produtividade das Parcerias com CEJUSC/BG

Atividade	Parceiro	Audiências agendadas	Audiências realizadas	Audiências com acordo	Audiências sem acordo
Mutirão Fiscal 02/12/2013 a 06/12/2013	Prefeitura de Barra do Garças- MT	167	90	90	-
Mutirão Fiscal 26/05/14 a 07/07/14	Prefeitura de Barra do Garças- MT	1.133	1.133	1.133	-
Mutirão do DPVAT 20 /03/2014	Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.	120	109	75	34
Mutirão do DPVAT março de 2015	Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.	127	67	31	36
Mutirão do DPVAT outubro de 2015	Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A	91	45	42	03
Mutirão da CDL novembro de 2015	Câmara de Dirigentes Lojista de Barra do Garças-MT	36	36	36	-
Total		1.674	1.480	1.407	73

Fonte: CEJUSC/BG (2016)

A realização destas parcerias e mutirões está prevista na Resolução 125/10 CNJ em seu artigo 3º, que permite o estabelecimento de parcerias com entidades públicas e privadas na implementação da política pública de tratamento adequado dos conflitos de interesses. Assim, de 2013 a 2015 foram realizados seis mutirões com a finalidade de pôr fim a conflitos de massa extrajudiciais e judiciais.

Em 2013 foi firmado Termo de Parceria para Solução de Conflito de Massa nº 24/2013 com a Prefeitura de Barra do Garças-MT com o objetivo de realizar um

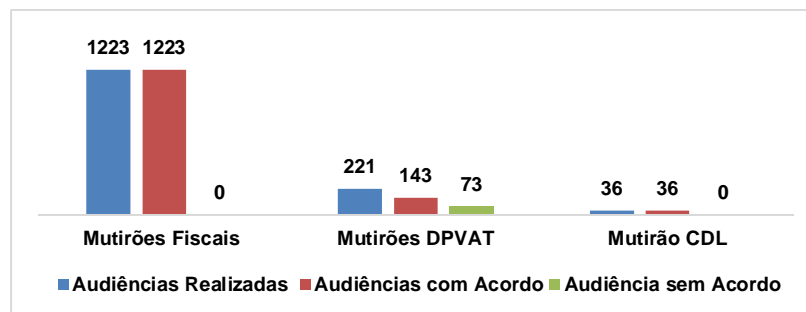
mutirão para conciliação de débitos fiscais da prefeitura e/ou regularização fundiária. Por essa parceria foram realizados dois mutirões denominados “mutirão fiscal”. Entre os dias 02/12/2013 a 06/12/2013, no qual foram agendadas cento e sessenta e sete (167) audiências, das quais foram realizadas noventa (90), sendo trinta e seis (36) processuais e cinquenta e quatro (54) não processuais, todas sendo concluídas com acordo. E no período de 26/05/14 a 07/07/14 no qual foram agendadas e realizadas mil cento e trinta e três (1.133) audiências, sendo quatrocentos e trinta e cinco (435) processuais e seiscentos noventa e oito (698) não processuais, todas também fechadas com acordo.

Em 2014 foi firmado Termo de Parceria para Solução de Conflito de Massa nº 004/2014 com a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A. Por essa parceria já foram realizados três “mutirões DPVAT” visando solucionar conflitos sobre seguro de acidente de trânsito. O primeiro no dia 20/03/2014 quando foram agendadas cento e vinte (120) audiências, das quais cento e nove (109) foram realizadas, sendo que setenta e cinco (75), todas processuais, resultaram em acordo e trinta e quatro (34) não. O segundo em março de 2015 quando foram agendadas cento e vinte sete (127) audiências, realizadas sessenta e sete (67), com trinta e um (31) acordos e trinta e seis (36) sem acordo. E o último em outubro de 2015 em que foram agendadas noventa e uma (91) audiências, sendo realizadas quarenta e cinco (45), das quais quarenta e duas (42) resultaram em acordo e três (03) não geraram acordo.

Em 2015 foi firmado Termo de Parceria para Solução de Conflito de Massa nº 078/2015 com Câmara de Dirigentes Lojista – CDL, com o objetivo de renegociação de dívidas, com exclusão de juros e multas no pagamento a vista ou parcelado, alongamento de prazos para pagamentos, bem como a retirada de nomes dos solicitantes dos serviços e órgãos de proteção ao crédito. No mês de novembro daquele ano foi realizado o mutirão da CDL sendo feitas trinta e seis (36) audiências de mediação, todas com acordo.

Pela análise dos dados destes mutirões é possível verificar (Gráfico 8) de forma bem contundente os excelentes resultados dos procedimentos de mediação realizadas por essas parcerias. Considerando o total de audiências realizadas e as que foram possíveis chegar a uma solução consensual para o litígio, tem-se um percentual de 94,7% mediações que atingiram o objetivo.

Gráfico 8: Análise dos Mutirões de Parceria com a CEJUSC



Fonte: CEJUSC/BG (2016)

Desde o início de suas atividades em outubro de 2013 até agosto de 2016 o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Barra do Garças-MT teve uma expressiva atuação, conforme a análise dos dados levantados com os relatórios de produtividade do órgão. O Quadro 6 e o Gráfico 9 trazem uma visão geral das medições realizadas em conflitos não considerados de massa, ou seja, não realizados por mutirões e sim no cotidiano do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania.

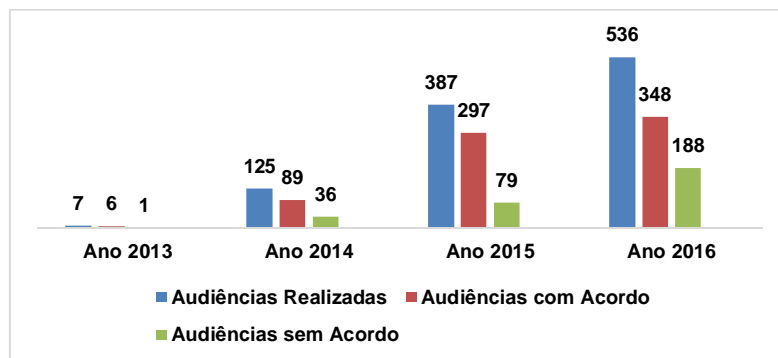
Foram agendadas mil novecentos e vinte e quatro (1.924) audiências, das quais mil e cinquenta e cinco (1.055) foram realizadas. Em setecentos e setenta e quatro (774) audiências houve desistência ou não comparecimento das partes. Em setecentos e quarenta (740) foi possível estabelecer acordo, e em trezentos e quatro (304) não foi possível uma solução consensual para o conflito levado à mediação. Ainda, cento e quarenta e cinco (145) audiências foram reagendas, contudo sem ser possível constatar pelos relatórios se foram realizadas na segunda data marcada.

Quadro 6: Dados gerais de atuação do CEJUSC/BG – sem os mutirões

Ano	Total de audiências agendadas	Total de audiências realizadas	Desistência/ ausência das partes	Audiências terminadas com acordos	Audiências terminadas sem acordos	Audiências reagendadas
2013	07	07	-	06	01	-
2014	240	125	100	89	36	38
2015	710	387	312	297	79	19
2016	967	536	362	348	188	88
Total	1.924	1.055	774	740	304	145

Fonte: CEJUSC/BG (2016)

Gráfico 9: Análise comparativa da Mediação em Barra do Garças-MT (sem os mutirões)



Fonte: CEJUSC/BG (2016)

Para se ter uma visão global da atual do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania em Barra do Garças, ao todo, entre audiências extrajudiciais, judiciais e também os mutirões de parceria, foram três mil quinhentos e noventa e oito (3.598) audiências agendadas; novecentos e sessenta e oito (968) desistência e ausência das partes; cento e quarenta e cinco (145) audiências reagendadas; duas mil quinhentas e trinta e cinco (2.535) audiências realizadas, das quais duas mil cento e quarenta e sete (2.147) terminaram em acordo e trezentos e quatro (304) não foi possível chegar a um consenso (Quadro 7).

Quadro 7: Dados gerais de atuação do CEJUSC/BG – com os mutirões

Ano	Total de audiências agendadas	Total de audiências realizadas	Desistência/ ausência das partes	Audiências terminadas com acordos	Audiências terminadas sem acordos	Audiências reagendadas
2013	07	07	-	06	01	-
2014	240	125	100	89	36	38
2015	710	387	312	297	79	19
2016	967	536	362	348	188	88
Mutirões	1674	1.480	194	1.407	73	-
Total	3.598	2.535	968	2.147	377	145

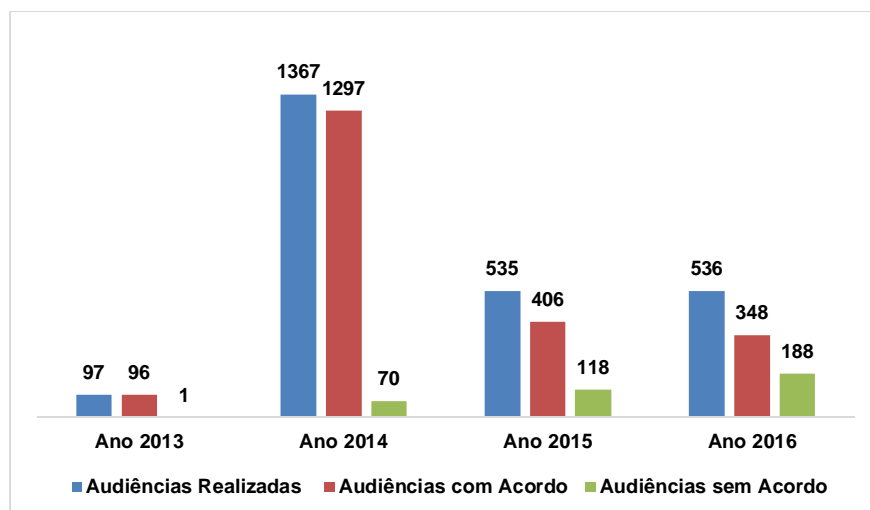
Fonte: CEJUSC/BG (2016)

De todas as estatísticas apresentadas, o que de fato interessa enfatizar são os resultados de todo o esforço empreendido por todos os atores envolvidos no projeto da mediação em chegar a soluções pacíficas para os conflitos que são trazidos até o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania em Barra do Garças-MT. Além de uma solução consensual, busca-se também pôr fim aos desgastes emocionais e sentimentais reestabelecendo o diálogo entre as partes, principalmente quando se trata de conflitos de família, também evitar ou pôr fim aos gastos financeiros de um processo, a longa espera por um sentimento de justiça e satisfação, entre tantas outras vantagens que a mediação pode trazer.

Nesse sentido, os dados que destacamos mais uma vez nessa análise final é a relação que se estabelece entre as audiências realizadas com as que tiveram ou não acordos. A estatística final nos dá conta que desde o início de suas atividades em Barra do Garças-MT, o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania logrou êxito em 84,6% das audiências de mediação que realizou, por meio da atuação competente e voluntária de suas mediadoras.

Considerando os vários entraves de ordem institucional e mesmo a lenta sedimentação das políticas públicas de tratamento adequado dos problemas jurídicos e dos conflitos de interesses, pela resistência e falta de conhecimento da população e até de alguns operadores do direito que ainda não compreenderam profundamente a natureza e a eficácia da mediação, os dados referendam a ótima atuação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania em Barra do Garças-MT em apenas dois (2) anos e dez (10) meses de atuação.

Gráfico 10: Análise comparativa da Mediação em Barra do Garças-MT (com os mutirões)



CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir dos dados levantados junto ao Centro Judiciário de Solução Conflitos e Cidadania de Barra do Garças-MT, atingiu-se os objetivos propostos para esta pesquisa, pois a análise dos relatórios de produtividade acerca da mediação em Barra do Garças-MT atestam a eficácia deste método, uma vez que, desde o início das atividades nesta cidade, tem-se constatado excelentes resultados. É possível afirmar isso tendo em vista que, das duas mil quinhentas e trinta e cinco (2.535) audiências realizadas, duas mil cento e quarenta e sete (2.147) terminaram em acordo, representando assim um percentual de 84,6% de resultado positivo na solução de conflito de forma mediada e com desfecho consensual.

Assim, constata-se que a mediação é um método extremamente eficiente na busca de pacificação social e nesse sentido, sua utilização é uma necessidade urgente diante de sua eficiência e, principalmente, diante da crise que vive o Poder Judiciário brasileiro. E o que se espera com essa pesquisa é trazer conhecimento sobre a mediação enquanto meio eficaz na solução de conflitos sociais de diversas natureza; construir, a partir dos conhecimentos e dados apresentados, uma nova cultura de solução de conflitos, na qual a jurisdição não seja a primeira a ser recorrida, mas a última, depois de esgotadas todas as possibilidades de um diálogo e de uma solução consensual e pacífica; e também trazer conhecimento sobre a atuação eficiente do Centro Judiciário de Solução Conflitos e Cidadania de Barra do Garças-MT que tem desempenhado um excelente trabalho no campo da mediação.

REFERENCIAS

BERMUDES, Sergio. **Introdução ao Processo Civil**. 4. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2006.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Azevedo, André Gomma de (Org.). **Manual de Mediação Judicial**, 5. ed. Brasília/DF: CNJ, 2015.

_____. Lei 5.869, de 11 de janeiro de 1973. **Código de Processo Civil**. 22. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

_____. **Lei 13.140, de 26 de junho de 2015**. Dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública; altera a Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, e o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972; e revoga o § 2º do art. 6º da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997. 22. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução 125, de 29 de novembro de 2010**. Dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/images/atos_normativos/resolucao/resolucao_125_29112010_11032016162839.pdf> Acesso em: 10 jun. 2016.

_____. **Relatório Justiça em Números 2015**. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/pj-justica-em-numeros>>. Acesso em: 25 maio 2016.

DESCHK, João Paulo Vieira. **Crise da jurisdição e mediação: uma reflexão jurídico-econômica para uma nova resolução institucional de conflitos**. 2013. 97 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Centro Universitário Curitiba (UNICURITIBA), Curitiba/PR. 2013.

Tribunal de Justiça de Mato Grosso. **Relatórios de Produtividade - Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania**. 2016.

_____. **Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos**. 2016. Disponível em: <http://www.tjmt.jus.br/institucional/C/23921#.V93xD_krLIU>. Acesso em: 10 jun. 2016.

Tribunal de Justiça de São Paulo. **Apostila de Procedimentos e Sistema SAJ - Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos**. Disponível em: <<http://www.tjsp.jus.br/download/conciliacao/nucleo/apostilacejusc-npmcsc.pdf>>. Acesso: 10 jun. 2016.